



Prefeitura Municipal de Canoinhas



CGCMF n.º 83.102 284/0001-80
Jean Vidal Ramos, 818 - Caixa Postal, 71

Fones (0475) 25-0011 - 22-0848 e 22-8650 - Telex 475 279

89400 - CANOINHAS

SANTA CATARINA

Administração
1989-1992

Governo com
honestidade e trabalho

CANOINHAS

Fertil geo-cóelo econômico

Criação do município:
12/ setembro/1911

Localização: Norte de SC

Área: 1453 km²

Altitude: 785 m

Clima: mesotérmico úmido

Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:

79 mil habitantes

Urbana: 62.590

Rural: 26.490

Distritos: Bela Vista do
Toldo, Manoel Dias
Pinheiro, Paula Ferreira e
Felipe Schmidt.

Rodovias (ocaso
pavimentadas):

Floresópolis: 280 km

Curitiba: 380 km

Jornville: 136 km

Madra: 65 km

Porto União: 78 km

Três Barras: 12 km

Major Vieira: 22 km

Estabelecimentos
secundares: 109

Curso de 2.º Grau: 3

Curso superiores: 2

Meios de comunicação:

Jornais: 4

Estação de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos
comerciais: 1710

Estabelecimentos
industriais: 300

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária:

milho, soja, feijão, fava,
cevada, trigo, batata-
canela, bovina de corte
e leiteira.

Produção extrativa:

madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação:

derivados de madeira
erva-mate, perfilados
plásticos, máquinas
fotográficas, óleo de
sementes, telhas, goivas e
manilhas de argila.

LEI Nº 2.476 de 28/05/92

AUTORIZA ABRIR VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir duas (02) vagas para o Cargo de Auxiliar de Farmácia do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com habilitação e vencimento constantes da Lei nº 2.307 de 04/07/1990.

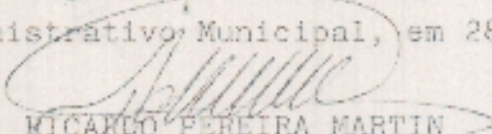
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de maio de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28/05/92.


RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração